

Lei 62/62.

Ao camara Municipal de Mandaguari
Estado do Paraná, Secretou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei

Sumula: - Dispõe sobre um credito
especial de 30.000.00 (trinta
mil cruzeiros).

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria da
Municipalidade de Mandaguari
um credito especial de exp. 30.000.00
(trinta mil cruzeiros.)

§ - Unico - O credito a que se refere o artigo
acima destinar-se-a aos gastos
a serem realizados com os feste-
jos do dia 1.º de Maio p. vindouro,
festesos esses organizados pela
Camara e Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a
presente lei, correrão por conta
do excesso de arrecadação que
se verificar no presente exercicio

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em
contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de
Mandaguari em 27 de Abril 1962
Prefeito - HIRÓ VIEIRA.

Secretario - NELSON MOURA MARQUES